



LEI Nº 821, de 05 de dezembro de 1996.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel como dação em pagamento de dívida tributária e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber imóveis do casal João Francisco da Silva Godinho e Amanda da Silva Godinho, como dação em pagamento de dívida tributária.

§ 1º - Os imóveis ora oferecidos pelo casal são dois terrenos de sua propriedade, localizados na quadra 464, setor 9, lotes 11 e 12, conforme C.R.I. e mapa de localização em anexo, com as seguintes dimensões e confrontações:

Lote nº 11 - Com área superficial de 320,75 m², medindo:
Ao norte com 12,50 m com Av. Castelo Branco
Ao leste 22,72 m com o lote nº 12
Ao sul 13,81 m com Maria Luiz Gonçalves
Ao oeste 28,60 m com o lote nº 01

Lote nº 12 - Com área superficial de 272,76 m², medindo:
Ao norte 12,50 m com Av.Castelo Branco
Ao sul com 13,55 m com Maria Luiz Gonçalves
Ao oeste com 22,72 m com o lote 11.

§ 2º - Os terrenos foram avaliados conforme laudo de avaliação(anexa), lote nº 11 em R\$ 4.330,00 e o lote nº 12 em R\$ 3.682,00, totalizando o valor de R\$ 8.012,00 (Oito mil e doze reais), para ser compensado com a dívida tributária que hoje encontra-se em R\$ 8.258,91 (oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa um centavos), conforme lista de débitos em anexo.

Art.2º - Os requerentes comprometem-se em pagar o saldo que ultrapassar os valores ora oferecidos.





Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos cinco(05) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis(1996).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

05/12/96

JBL

